



PROJETO DE LEI Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 22 . 2021

Data: 17.02.2021

Hora de Entrada: 10:22

Espécie: Projeto de Lei Nº 002

Assinatura: Nelson

Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) no âmbito do Município de Porto Grande e dá Outras Providências

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Grande, a Carteira de Identificação do Autista (CIA) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), de modo a facilitar ao autista, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em especial nas áreas de saúde, educação e Assistência social.

Art. 2º. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá sua primeira via expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o CID (Classificação Internacional de Doenças), além dos demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal de acordo com a Lei Federal nº.13.997.

Art. 3º. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada gratuitamente pela mesma Secretaria e com o mesmo número.

Art. 4º. Os estabelecimentos públicos e privados, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 17 de Fevereiro de 2021.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Partido - DEM



PROJETO DE LEI Nº 002/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos nobres colegas Vereadores e Vereadoras

O vereador Nelson Domingues, integrante da Bancada do DEM, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa a criação de uma identificação específica para pessoas com o espectro autista a fim de garantir-lhes prioridade de atendimento.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) engloba diferentes condições marcadas por perturbações do desenvolvimento neurológico com três características fundamentais, que podem manifestar-se em conjunto ou isoladamente. São elas: dificuldade de comunicação por deficiência no domínio da linguagem e no uso da imaginação para lidar com jogos simbólicos, dificuldade de socialização e padrão de comportamento restritivo e repetitivo.

Não faz muito tempo, o autismo era considerado uma condição rara, que atingia uma em cada 2 mil crianças. Hoje, as pesquisas mostram que uma em cada cem crianças (algumas pesquisas indicam que o transtorno é ainda mais frequente) pode ser diagnosticada com algum grau do espectro, que afeta mais os meninos do que as meninas. Em geral, o transtorno se instala nos três primeiros anos de vida, quando os neurônios que coordenam a comunicação e os relacionamentos sociais deixam de formar as conexões necessárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Protocolo nº 22, 2021
Data: 17.02.2021
hora de Entrada: 10.22
Espécie: Projeto de Lei Nº 002
Assinatura: Nelson



Com as carteirinhas, os autistas terão os seus direitos assegurados, evitando eventuais constrangimentos, uma vez que não há evidências físicas aparentes. Significa também mais conforto para as famílias e efetivação de seus direitos de preferência de atendimento.

Pessoas com TEA apresentam características diferenciadas em áreas do desenvolvimento (comunicação, interação e comportamento), que podem variar de intensidade. Elas podem ter sobrecargas sensoriais em espaços com muitas pessoas, que ocasionam ansiedade. Por este motivo, podem se agitar nestes locais.

A lei garante o atendimento prioritário tanto para locais públicos e quanto para privados que incluem placas e avisos de atendimento preferencial o símbolo universal do autismo, um laço colorido com uma estampa de peças de quebra-cabeças em várias cores.

Pelo breve exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras para a provação do presente Projeto de Lei

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 17 de Novembro de 2020.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Partido - DEM

